



PREGÃO ELETRÔNICO N° 90023/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 2297/2025

CONTRATANTE (UASG): 930289 – FUNDAÇÃO DE PREV.SERV.PÚBL.MUN.EFET.DE BAURU

OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de licença Microsoft 365 (E1, E3 e Teams) para utilização como plataforma de e-mails e ferramentas de colaboração da Fundação de Previdência dos Servidores Públicos Municipais Efetivos de Bauru – Funprev, conforme condições e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

VALOR MÉDIO ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R\$ 64.687,46

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: menor preço

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: Não



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90023/2025
(Processo Administrativo nº 2297/2025)

Torna-se público que a Fundação de Previdência dos Servidores Públicos Municipais Efetivos de Bauru – FUNPREV, por meio da Divisão Administrativa – Agente de Contratações, realizará Pregão Eletrônico, com critério de julgamento menor preço, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto do presente procedimento é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação, de uma empresa especializada no fornecimento de licenças Microsoft 365 (E1, E3 e Teams), para a utilização como plataforma de e-mails e ferramentas de colaboração da Fundação de Previdência dos Servidores Públicos Municipais Efetivos de Bauru – Funprev, conforme condições e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.1.1. Havendo mais de um item, faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse.

1.2. O critério de julgamento adotado será o menor preço observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO.

2.1. Poderão participar deste certame os interessados previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

2.2. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicafe até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

2.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.



2.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.6. Não poderão disputar esta licitação:

2.6.1 aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.6.2 sociedade que desempenhe atividade incompatível com o objeto da licitação;

2.6.3 sociedades cooperativas;

2.6.4 empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.6.5 autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.6.6 empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.6.7 pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.6.8 aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.6.9 empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.6.10 pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.6.11 pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

2.6.12 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição;

2.7. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no



exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

2.8. O impedimento de que trata o item 2.6.7 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.9. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.10.5 e 3.10.6 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.10. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.11. O disposto nos itens 2.6.5 e 2.6.6 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.12. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

2.13. A vedação de que trata o item 2.7 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.2. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.2.1 está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de



ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.2.2 não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.2.3 não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.2.4 cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.3. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.4. O licitante deverá declarar em campo próprio do sistema se o produto ou serviço ofertado é manufaturado nacional beneficiado por um dos critérios de margem de preferência indicados no Termo de Referência, quando for o caso, para usufruir do benefício.

3.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

3.5.1 No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

3.5.2 Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

3.6. Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, a pessoa jurídica:

3.6.1 de cujo capital participe outra pessoa jurídica;

3.6.2 que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;

3.6.3 de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento



jurídico diferenciado nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

3.6.4 cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada pela Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

3.6.5 cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

3.6.6 constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;

3.6.7 que participe do capital de outra pessoa jurídica;

3.6.8 que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;

3.6.9 resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;

3.6.10 constituída sob a forma de sociedade por ações.

3.6.11 cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante do serviço, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade.

3.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.3 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

3.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

3.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:



- 3.11.1 a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
- 3.11.2 os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.
- 3.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:
- 3.12.1 valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e
- 3.12.2 percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.
- 3.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 5.14 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
- 3.14. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 3.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- 4.1.1 valor unitário e total do item;
- 4.1.2 descrição do item;
- 4.1.3 quantidade cotada;
- 4.1.4 Validade da proposta (não inferior a 60 (sessenta) dias;
- 4.1.4 e demais informações necessárias.
- 4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
- 4.2.1 O licitante [NÃO] poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.



4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência/Projeto Básico, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

4.9. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

4.10. Caso o critério de julgamento seja o de menor preço, os licitantes devem respeitar os preços máximos previstos no Termo de Referência/Projeto Básico;

4.11. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no Termo de Referência/Projeto Básico.

4.12. O descumprimento das regras supramencionadas pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES



5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão e os licitantes.

5.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

5.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 2,0% (dois por cento).

5.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

5.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

5.11. Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa "aberto", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.11.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.11.2 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.11.3 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação da margem de preferência e do desempate ficto, conforme disposto neste edital, quando for o caso.



- 5.11.4 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 5.11.5 Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 5.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 5.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 5.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 5.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, no decorrer da etapa competitiva da licitação, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 5.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 5.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 5.18. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial, caso a contratação não se enquadre nas vedações dos §§1º e 2º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 5.18.1 Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência, apenas poderão se valer do critério de desempate previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que também fizerem jus às margens de preferência (art. 5º, §9º, I, do Decreto nº 8538, de 2015).



- 5.18.2 O parâmetro para o empate ficto, nesse caso, consistirá no preço ofertado pela fornecedora classificada em primeiro lugar em razão da aplicação da margem de preferência.
- 5.18.3 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 10% (dez por cento), caso se trate de uma concorrência, ou de até 5% (cinco por cento), caso se trate de um pregão, serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 5.18.4 A licitante mais bem classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 5.18.5 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de até 10% (dez por cento), caso se trate de uma concorrência, ou de até 5% (cinco por cento), caso se trate de um pregão, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 5.18.6 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 5.18.7 A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.
- 5.19. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 5.20. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:
- 5.20.1 disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- 5.20.2 avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros



cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

5.20.3 desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme Decreto nº 11.430, de 8 de março de 2023;

5.20.4 desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme Decreto nº 12.304, de 2024.

5.21. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.21.1 empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

5.21.2 empresas brasileiras;

5.21.3 empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.21.4 empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

5.22. Esgotados todos os demais critérios de desempate previstos em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

5.23. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.23.1 Tratando-se de licitação em grupo, a contratação posterior de item específico do grupo exigirá prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade e serão observados como critério de aceitabilidade os preços unitários máximos definidos no Termo de Referência.

5.23.2 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.23.3 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.23.4 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.23.5 O Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie



a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.23.6 É facultado ao Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.24. Após a negociação do preço, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA FASE DE JULGAMENTO

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021, legislação correlata e no item 2.6 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.1.1 Sicaf;

6.1.2 Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portal.datransparencia.gov.br/pagina-interna/603244-cnep>).

6.2. A consulta aos cadastros será realizada no nome e no CNPJ da empresa licitante.

6.2.1 A consulta no CNEP quanto às sanções previstas na Lei nº 8.429, de 1992, também ocorrerá no nome e no CPF do sócio majoritário da empresa licitante, se houver, por força do art. 12 da citada lei.

6.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

6.3.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.3.2 O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

6.3.3 Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.4. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.



6.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs ou tenha se valido da aplicação da margem de preferência, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão verificará se o licitante faz jus ao benefício aplicado.

6.5.1 Caso o licitante não venha a comprovar o atendimento dos requisitos para fazer jus ao benefício da margem de preferência, as propostas serão reclassificadas, para fins de nova aplicação da margem de preferência.

6.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto nos arts. 29 a 35 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022.

6.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.7.1 conter vícios insanáveis;

6.7.2 não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência/Projeto Básico;

6.7.3 apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.7.4 não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.7.5 apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

6.9. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o item anterior, só será considerada após diligência do Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, que comprove:

6.9.1 que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

6.9.2 inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

6.10. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o licitante comprove a exequibilidade da proposta.

6.11. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.



6.12. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

6.12.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.12.2 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.13. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

6.14. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato, no caso de licitante revendedor ou distribuidor, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, sob pena de não aceitação da proposta.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.1 A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no Sicafe.

7.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

7.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

7.4. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

7.4.1 Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o Termo de Referência exigir requisitos de



habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 30% para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

7.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia emitidas pelo SICAF ou devidamente autenticadas.

7.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133, de 2021.

7.7. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

7.8. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.9. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

7.10. A habilitação será verificada por meio do Sicafe, nos documentos por ele abrangidos.

7.10.1 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

7.11. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicafe e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

7.11.1 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

7.12. A verificação pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.12.1 Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicafe serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 03 horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão.



7.13. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

7.13.1 Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

7.13.2 Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

7.14. Encerrado o prazo para envio da documentação de que trata o item 6.10, poderá ser admitida, mediante decisão fundamentada do Pregoeiro/Agente de Contratação, a apresentação de novos documentos de habilitação ou a complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes, em até 03 horas, para:

7.14.1 a aferição das condições de habilitação do licitante, desde que decorrentes de fatos existentes à época da abertura do certame;

7.14.2 atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

7.14.3 suprimimento da ausência de documento de cunho declaratório emitido unilateralmente pelo licitante;

7.14.4 suprimimento da ausência de certidão e/ou documento de cunho declaratório expedido por órgão ou entidade cujos atos gozem de presunção de veracidade e fé pública.

7.15. Findo o prazo assinalado sem o envio da nova documentação, restará preclusa essa oportunidade conferida ao licitante, implicando sua inabilitação.

7.16. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.17. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

7.18. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.



7.19. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

7.20. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

8. DO TERMO DE CONTRATO

8.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado termo de contrato, ou outro instrumento equivalente.

8.2. O adjudicatário terá o prazo de 10 (quinze) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o termo de contrato ou instrumento equivalente, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

8.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou instrumento equivalente, a Administração poderá: a) encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), para que seja assinado e devolvido no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data de seu recebimento; b) disponibilizar acesso a um sistema de processo eletrônico para que seja assinado digitalmente em até 10 (dez) dias úteis; ou c) outro meio eletrônico, assegurado o prazo de 10 (dez) dias úteis para resposta após recebimento da notificação pela Administração.

8.4. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:

8.4.1 referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

8.4.2 a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas neste Edital;

8.4.3 a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

8.5. Os prazos dos itens 7.4 e 7.5 poderão ser prorrogados, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

8.6. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

8.7. Na assinatura do contrato ou instrumento equivalente será exigido o Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal -



Cadin e a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste Edital, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

8.7.1 A existência de registro no Cadin constitui fator impeditivo para a contratação.

9. DOS RECURSOS

9.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

9.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

9.3.1 a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

9.3.2 o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

9.3.3 o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

9.3.4 na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

9.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

9.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

9.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES



10.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

10.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão durante o certame;

10.1.2. salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

10.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

10.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

10.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

10.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

10.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital.

10.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

10.1.4. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

10.1.5. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

10.1.6. fraudar a licitação;

10.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

10.1.7.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

10.1.7.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

10.1.7.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada.

10.1.8. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

10.1.9. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.

10.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, após regular processo administrativo, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

10.2.1. advertência;

10.2.2. multa;

10.2.3. impedimento de licitar e contratar e,



- 10.2.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 10.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 10.3.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - 10.3.2 as peculiaridades do caso concreto;
 - 10.3.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - 10.3.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública;
 - 10.3.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 10.4. A multa será recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
- 10.4.1 Para as infrações previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
- 10.4.2 Para as infrações previstas nos itens 10.1.4, 10.1.5, 10.1.6, 10.1.7, 10.1.8 e 10.1.9, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- 10.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 10.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 10.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 9.1.1, 9.1.2, 9.1.3 e 9.1.4, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 10.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7, 9.1.8 e 9.1.9, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2, 9.1.3 e 9.1.4 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 10.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 9.1.4, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade



promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022.

10.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

10.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

10.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

10.15. Para a garantia da ampla defesa e contraditório dos licitantes, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no Sicafe.

10.15.1 Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no Sicafe serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

11. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

11.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

11.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.



11.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelo seguinte meio: *priscilaleite@funprevbauru.sp.gov.br*.

11.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

11.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, nos autos do processo de licitação.

11.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

12.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão.

12.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

12.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

12.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

12.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

12.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

12.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

12.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

12.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico [inserir endereço eletrônico].

12.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:



**FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS
EFETIVOS DE BAURU – FUNPREV**

CNPJ 46.139.960/0001-38
Rua Rio Branco nº 19-31 – CEP 17014-037 – Bauru – SP
Telefone – (14) 3009-5500



-
- | | |
|---------|---|
| 12.11.1 | Anexo I - Termo de Referência; |
| 12.11.2 | Anexo II - Estudo Técnico Preliminar; |
| 12.11.3 | Anexo III - Documento de Formalização de Demanda; |
| 12.11.4 | Anexo IV - Minuta de Termo de Contrato. |

Bauru/SP, 04 de novembro de 2025

DONIZETE DO CARMO DOS SANTOS

Presidente - FUNPREV



ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

Processo nº 2297/2025

Assunto: Contratação de empresa para fornecimento de licenças para plataforma de e-mails e aplicativos de escritório

1. OBJETO

Item	Quantidade	Descrição	Valor
01	28	Licenças E3 + Teams	R\$ 50.131,11
02	15	Licenças E1 + Teams	R\$ 14.556,35
Total			R\$ 64.687,46

1.1. Os itens serão agrupados em um **ÚNICO LOTE**.

1.2. Tratando-se de contratação que prevê operação continuada de sistemas estruturantes de tecnologia da informação, o prazo de vigência da contratação é de 60 (sessenta) meses, prorrogável para até 15 anos (máximo de 15 anos, incluindo prorrogações), contados do(a) assinatura do contrato, na forma do artigo 114 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.2.1 O fornecimento de bens é enquadrado como continuado tendo em vista que o Estudo Técnico Preliminar.

2. Descrição da necessidade da contratação

A solução a ser contratada consiste no fornecimento de licenças da plataforma Microsoft 365, em seus planos E1 e E3, bem como das licenças complementares do Microsoft Teams, de forma a garantir aos servidores da Funprev um ambiente unificado de comunicação, colaboração e produtividade.

As licenças Microsoft 365 E3 possibilitam acesso às versões completas dos aplicativos do Office instalados nos dispositivos, além de recursos avançados de segurança, compliance e gestão. Já as licenças Microsoft 365 E1 oferecem o uso online dos aplicativos, correio eletrônico institucional, calendário, armazenamento em nuvem e ferramentas colaborativas, atendendo a perfis de usuários que não necessitam das funcionalidades mais avançadas do plano E3. Adicionalmente, considerando que a Microsoft deixou de disponibilizar o Teams integrado a esses planos, serão incluídas licenças específicas para essa solução, a fim de assegurar a manutenção de reuniões online, bate-papo corporativo, chamadas de áudio e vídeo, bem como integração com as demais ferramentas da suíte Microsoft 365.

A adoção da plataforma Microsoft 365, em seus diferentes planos, permite atender de forma flexível aos diferentes perfis de usuários da instituição, otimizando custos e garantindo escalabilidade. Trata-se de uma solução consolidada no mercado, de ampla adoção por órgãos públicos, que assegura suporte contínuo, atualizações automáticas e conformidade com os padrões de



segurança exigidos pela Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD (Lei nº 13.709/2018).

3. Descrição da solução como um todo

A solução a ser contratada consiste no fornecimento de licenças da plataforma Microsoft 365, em seus planos E1 e E3, bem como das licenças complementares do Microsoft Teams, de forma a garantir aos servidores da Funprev um ambiente unificado de comunicação, colaboração e produtividade.

As licenças Microsoft 365 E3 possibilitam acesso às versões completas dos aplicativos do Office instalados nos dispositivos, além de recursos avançados de segurança, compliance e gestão. Já as licenças Microsoft 365 E1 oferecem o uso online dos aplicativos, correio eletrônico institucional, calendário, armazenamento em nuvem e ferramentas colaborativas, atendendo a perfis de usuários que não necessitam das funcionalidades mais avançadas do plano E3.

Adicionalmente, considerando que a Microsoft deixou de disponibilizar o Teams integrado a esses planos, serão incluídas licenças específicas para essa solução, a fim de assegurar a manutenção de reuniões online, bate-papo corporativo, chamadas de áudio e vídeo, bem como integração com as demais ferramentas da suíte Microsoft 365.

A adoção da plataforma Microsoft 365, em seus diferentes planos, permite atender de forma flexível aos diferentes perfis de usuários da instituição, otimizando custos e garantindo escalabilidade. Trata-se de uma solução consolidada no mercado, de ampla adoção por órgãos públicos, que assegura suporte contínuo, atualizações automáticas e conformidade com os padrões de segurança exigidos pela Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD (Lei nº 13.709/2018).

4. Requisitos da Contratação

A solução a ser contratada deverá atender, no mínimo, aos seguintes requisitos:

4.1 Licenciamento

- Fornecedor de 28 licenças Microsoft 365 E3, 15 licenças Microsoft 365 E1 e licenças Microsoft Teams em quantidade equivalente ao número total de usuários.
- Licenças devem ser oficiais, originais, em conformidade com as regras de licenciamento da Microsoft e permitir atualização durante o período de vigência contratual.
- O licenciamento deverá contemplar o modelo de subscrição (assinatura) com vigência mínima de 12 (doze) meses.

4.2 Funcionalidades mínimas



- Correio eletrônico corporativo com agenda integrada, contatos e caixa de correio com capacidade mínima de 50 GB por usuário.
- Editor de textos, planilhas eletrônicas e apresentações online e offline.
- Armazenamento em nuvem individual com capacidade mínima de 1 TB por usuário.
- Ferramentas de colaboração, incluindo:
 - o Chat e mensagens instantâneas;
 - o Videoconferência com suporte a reuniões online, gravação e compartilhamento de tela;
 - o Compartilhamento e coautoria em documentos;
 - o Gerenciamento de tarefas em grupo (Planner ou equivalente);
 - o Automação de fluxos de trabalho (Power Automate ou equivalente).

5. Condições de suporte e gestão

- Permitir administração centralizada via portal de gerenciamento online, possibilitando criação, exclusão e movimentação de usuários.
- Possibilitar migração e atualização entre planos (E1, E3 e demais) sem prejuízo às informações armazenadas.
- Disponibilizar suporte técnico em língua portuguesa, com prazos de atendimento compatíveis às necessidades institucionais.

6. Modelo de execução do objeto

A execução do objeto contratado se dará conforme as seguintes etapas e condições:

6.1. Fornecimento das licenças

- A empresa contratada deverá disponibilizar à Funprev o quantitativo contratado de licenças Microsoft 365 (28 licenças E3, 15 licenças E1 e 43 licenças Teams), em ambiente on-line, de acordo com os termos e prazos estabelecidos na proposta vencedora e na ordem de fornecimento.
- O fornecimento se dará de forma integral, em até 15 dias após a assinatura do contrato.

6.2. Suporte técnico inicial

- A contratada deverá prestar suporte técnico inicial para eventuais dúvidas quanto à ativação das licenças.
- O suporte deverá ser prestado de forma remota, em língua portuguesa, durante o horário comercial.

6.3. Gestão e controle



- A Funprev será a responsável pela administração das contas de usuário, distribuição e gerenciamento de acessos, não cabendo à contratada qualquer ingerência sobre os dados armazenados.
- A contratada deverá disponibilizar acesso ao portal de administração/licenciamento, possibilitando acompanhamento do uso e validade das licenças.

6.4. Validade e acompanhamento

- As licenças contratadas terão vigência de 12 (doze) meses, contados da data de ativação.
- O acompanhamento da execução será realizado pela Seção de Informática e Estatística da Funprev, que verificará a efetiva disponibilização e funcionamento das licenças adquiridas.

7. Modelo de execução do objeto

A gestão e fiscalização do contrato serão realizadas pela Divisão Administrativa da Funprev, que atuará como gestora do contrato.

Ficando responsável por:

- Acompanhar a execução dos serviços, verificando o cumprimento das condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- Atestar as notas fiscais/faturas apresentadas pela contratada, condicionando o pagamento à efetiva prestação dos serviços;
- Registrar e comunicar ocorrências à contratada, inclusive falhas técnicas, descumprimentos de prazos ou inadequações;
- Propor, se necessário, ajustes contratuais visando à melhoria da execução.

8. Do Local De Entrega Dos Produtos

A prestação de serviço deverá ser entregue na Fundação de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Bauru, localizada na Rua Rio Branco 19-31, - Vila América - Bauru / SP - CEP 17014-037, aos cuidados da Divisão Administrativa.



9. Prazos

O objeto contratual deverá ser entregue em conformidade com as especificações estabelecidas neste instrumento, no prazo de 15 (trinta) dias corridos, contados a partir da data de assinatura do contrato.

10. Condições de pagamento

10.1. Forma de pagamento:

O pagamento referente ao licenciamento dos softwares previstos neste Termo de Referência será realizado em Parcelas Anuais, 15 (quinze) dias após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura.

10.2. Valor estimado:

O valor anual estimado da contratação é de até R\$ 64.687,46 (sessenta e quatro mil, seiscentos e oitenta e sete reais e quarenta e seis centavos), conforme levantamento de mercado apresentado no Estudo Técnico Preliminar. O valor poderá variar de acordo com a proposta da empresa vencedora do certame, desde que respeitados os requisitos mínimos estabelecidos neste Termo de Referência.

10.3. Reajuste:

O valor do contrato poderá ser reajustado, após 12 (doze) meses da sua assinatura, com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), ou outro que vier a substituí-lo, conforme legislação vigente.

10.4. Prazo de pagamento

O pagamento será efetuado até 15º. (décimo quinto) dia após o recebimento integral do objeto pela CONTRATANTE, mediante a apresentação da Nota Fiscal, Nota Fiscal Eletrônica ou Fatura, o que for exigível por lei, que será devidamente atestada pelo setor requisitante e/ou pelo Gestor do contrato.

12. Critério de julgamento da proposta

O julgamento da proposta adotará o critério de MENOR PREÇO, conforme art. 33, inciso I da Lei nº 14.133/2021.

13. Condições Gerais

A CONTRATADA deverá considerar em sua proposta comercial todos os custos para a adequada prestação dos serviços contemplados no escopo definido no Estudo Técnico Preliminar e no Termo de Referência.



ANEXO II – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Processo nº 2297/2025

Assunto: Contratação de empresa para fornecimento de licenças para plataforma de e-mails e aplicativos de escritório

1. Descrição da necessidade da contratação

A contratação de licenças da plataforma Microsoft 365 visa garantir a continuidade e a modernização das ferramentas de comunicação e colaboração utilizadas pela Funprev, assegurando eficiência operacional, produtividade dos servidores públicos e maior segurança no tratamento das informações institucionais.

A solução deve contemplar editor de textos, planilhas eletrônicas, apresentações, gerenciador de e-mails com agenda integrada, armazenamento em nuvem, além de recursos colaborativos como bate-papo, videoconferências, compartilhamento e controle de acesso a documentos, gerenciamento de tarefas em grupo (Planner) e automação de fluxos de trabalho (Power Automate).

Considerando que as atuais licenças não podem mais ser prorrogadas e que a Microsoft alterou a forma de comercialização de seus pacotes, deixando de incluir o Microsoft Teams nas licenças E1 e E3, torna-se necessária a abertura de novo processo licitatório para aquisição de:

- 28 licenças Microsoft 365 E3;
- 15 licenças Microsoft 365 E1;
- Todas as licenças com o Microsoft Teams integrado.

A escolha por uma plataforma unificada se justifica pela centralização de todas as ferramentas em um único ambiente digital, proporcionando maior integração entre equipes, otimização de custos com fornecedores e flexibilidade de ajustes entre planos conforme a demanda da instituição.

2. Requisitos da contratação

A solução a ser contratada deverá atender, no mínimo, aos seguintes requisitos:

2.1 Licenciamento

- Fornecimento de 28 licenças Microsoft 365 E3, 15 licenças Microsoft 365 E1 e licenças Microsoft Teams em quantidade equivalente ao número total de usuários.
- Licenças devem ser oficiais, originais, em conformidade com as regras de licenciamento da Microsoft e permitir atualização durante o período de vigência contratual.
- O licenciamento deverá contemplar o modelo de subscrição (assinatura) com vigência mínima de 12 (doze) meses.



2.2 Funcionalidades mínimas

- Correio eletrônico corporativo com agenda integrada, contatos e caixa de correio com capacidade mínima de 50 GB por usuário.
- Editor de textos, planilhas eletrônicas e apresentações online e offline.
- Armazenamento em nuvem individual com capacidade mínima de 1 TB por usuário.
- Ferramentas de colaboração, incluindo:
 - o Chat e mensagens instantâneas;
 - o Videoconferência com suporte a reuniões online, gravação e compartilhamento de tela;
 - o Compartilhamento e coautoria em documentos;
 - o Gerenciamento de tarefas em grupo (Planner ou equivalente);
 - o Automação de fluxos de trabalho (Power Automate ou equivalente).

2.3 Condições de suporte e gestão

- Permitir administração centralizada via portal de gerenciamento online, possibilitando criação, exclusão e movimentação de usuários.
- Possibilitar migração e atualização entre planos (E1, E3 e demais) sem prejuízo às informações armazenadas.
- Disponibilizar suporte técnico em língua portuguesa, com prazos de atendimento compatíveis às necessidades institucionais.

3. Levantamento de mercado

Com a finalidade de subsidiar a definição da solução e a estimativa do valor da contratação, foi realizado levantamento de preços junto ao mercado de fornecimento de licenças Microsoft 365, considerando diferentes fornecedores autorizados e atas de registro de preços disponíveis em órgãos da Administração Pública.

O levantamento considerou licenças Microsoft 365 E3 e Microsoft 365 E1, coletando valores em três fontes distintas para cada tipo de licença, de forma a obter uma média representativa do mercado.

Além disso, verificou-se a recente alteração da política comercial da Microsoft, pela qual o Microsoft Teams deixou de ser incluído nas licenças E1 e E3, sendo ofertado de forma independente. Assim, eventual contratação deverá prever também a aquisição de licenças Microsoft Teams em quantidade equivalente ao número de usuários.

Os valores apurados encontram-se detalhados no tópico "Estimativa do valor da contratação", conforme tabela consolidada, que apresenta a média de preços obtida a partir das fontes consultadas.



4. Descrição da solução como um todo

A solução a ser contratada consiste no fornecimento de licenças da plataforma Microsoft 365, em seus planos E1 e E3, bem como das licenças complementares do Microsoft Teams, de forma a garantir aos servidores da Funprev um ambiente unificado de comunicação, colaboração e produtividade.

As licenças Microsoft 365 E3 possibilitam acesso às versões completas dos aplicativos do Office instalados nos dispositivos, além de recursos avançados de segurança, compliance e gestão. Já as licenças Microsoft 365 E1 oferecem o uso online dos aplicativos, correio eletrônico institucional, calendário, armazenamento em nuvem e ferramentas colaborativas, atendendo a perfis de usuários que não necessitam das funcionalidades mais avançadas do plano E3.

Adicionalmente, considerando que a Microsoft deixou de disponibilizar o Teams integrado a esses planos, serão incluídas licenças específicas para essa solução, a fim de assegurar a manutenção de reuniões online, bate-papo corporativo, chamadas de áudio e vídeo, bem como integração com as demais ferramentas da suíte Microsoft 365.

A adoção da plataforma Microsoft 365, em seus diferentes planos, permite atender de forma flexível aos diferentes perfis de usuários da instituição, otimizando custos e garantindo escalabilidade. Trata-se de uma solução consolidada no mercado, de ampla adoção por órgãos públicos, que assegura suporte contínuo, atualizações automáticas e conformidade com os padrões de segurança exigidos pela Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD (Lei nº 13.709/2018).

5. Estimativa das quantidades a serem contratadas

A estimativa das quantidades foi realizada com base no número atual de usuários da Funprev que utilizam a plataforma Microsoft 365, considerando os diferentes perfis de necessidade funcional.

- 28 licenças Microsoft 365 E3: destinadas a servidores que necessitam do pacote completo de aplicativos de produtividade instalados em dispositivos, além de funcionalidades avançadas de segurança, compliance e gestão da informação. Esse grupo compreende usuários que desempenham atividades administrativas e de gestão estratégica, exigindo maior capacidade de recursos.
- 15 licenças Microsoft 365 E1: destinadas a usuários que necessitam das funcionalidades básicas de correio eletrônico institucional, armazenamento em nuvem, calendário, colaboração online e utilização dos aplicativos em sua versão web. Esse grupo contempla servidores com demandas mais operacionais, que não necessitam da instalação local dos aplicativos nem dos recursos avançados presentes no plano E3.
- 43 licenças Microsoft Teams: correspondentes ao número total de



usuários, garantindo que todos os servidores possam acesso uniforme à ferramenta de comunicação corporativa (bate-papo, chamadas de áudio e vídeo, reuniões online e integração com demais aplicativos Microsoft 365).

A definição das quantidades visa atender integralmente a necessidade da Funprev, garantindo que todos os servidores tenham acesso às ferramentas adequadas ao desempenho de suas funções, ao mesmo tempo em que se busca a otimização de custos, por meio da alocação de planos distintos conforme o perfil de uso.

6. Estimativa do valor da contratação

Item	Qtde	Descrição	Fornecedor/Órgão	Valor Unitário Anual (R\$)	Valor Total (R\$)
01	28	Licença E3	TELEFONICA CLOUD E TECNOLOGIA DO BRASIL S.A / Controladoria e Ouvidoria Geral do Estado - CE	R\$ 1.713,47	R\$ 47.977,16
			Brasoftware Informatica Ltda / Prefeitura Municipal Borá - SP	R\$ 1.857,72	R\$ 52.016,16
			Ata de registro de preços / Tribunal Superior Eleitoral - RJ	R\$ 1.800,00	R\$ 50.400,00
Média				R\$ 1.790,40	R\$ 50.131,11
02	15	Licença E1	TELEFONICA CLOUD E TECNOLOGIA DO BRASIL S.A / Controladoria e Ouvidoria Geral do Estado - CE	R\$ 1.189,98	R\$ 17.849,70
			M2Z SOLUCOES INTEGRADAS LTDA / Prefeitura Municipal de Rio Verde - GO	R\$ 810,55	R\$ 12,158,25
			TECNETWORKING SERVICOS E SOLUCOES EM TI LTDA / Prefeitura da Estância Turística de Itu - SP	R\$ 910,74	R\$ 13.661,10
Média				R\$ 970,42	R\$ 14.556,35

7. Contratações correlatas e/ou interdependentes

Até o momento da elaboração deste Estudo Técnico Preliminar (ETP), não foram identificadas contratações correlatas ou interdependentes que guardem relação direta com o objeto da compra/contratação pretendida.

A inexistência de contratações correlatas ou interdependentes neste momento se justifica pela especificidade e singularidade do objeto em questão.

Caso futuras contratações correlatas ou interdependentes sejam identificadas ou se tornem necessárias, será realizada uma revisão e atualização deste campo, conforme previsto no artigo 18º, §2º da Lei Federal nº. 14.133/2021.

8. Alinhamento entre a contratação e o planejamento

A demanda está prevista no Plano de Contratações Anual de 2025, conforme estabelecido no inciso VII do art. 12 da Lei nº 14.133/2021. A Fundação de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Bauru - Funprev elaborou o referido plano em conformidade com o disposto no Decreto Municipal nº



18.500/2025. Assim, a presente contratação integra as demandas planejadas pela Funprev para o exercício de 2025, estando, portanto, de acordo com o planejamento anual de contratações da entidade.

9. Resultados pretendidos

Com a contratação proposta, a Funprev pretende alcançar os seguintes resultados:

9.1 Garantia de continuidade dos serviços de e-mail corporativo e ferramentas de colaboração, sem interrupções que prejudiquem o funcionamento administrativo.

9.2 Padronização da plataforma de trabalho em um ambiente único (Microsoft 365), assegurando integração entre os diferentes setores e maior produtividade.

9.3 Modernização das ferramentas tecnológicas, com disponibilização de aplicativos atualizados, armazenamento em nuvem, compartilhamento seguro de documentos e suporte a trabalho colaborativo em tempo real.

9.4 Fortalecimento da comunicação institucional, por meio da utilização do Microsoft Teams, garantindo recursos de reuniões online, chat corporativo, chamadas de áudio e vídeo.

9.5 Segurança e conformidade no tratamento das informações, com autenticação multifator, criptografia e atendimento às disposições da Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD (Lei nº 13.709/2018).

9.6 Flexibilidade no uso das licenças, permitindo ajustes entre planos E1 e E3 conforme a necessidade dos usuários e a evolução da demanda institucional.

9.7 Otimização de custos, com dimensionamento adequado das licenças ao perfil de utilização dos servidores, evitando gastos desnecessários.

10. Justificativa do não parcelamento do objeto

O objeto em questão consiste no fornecimento de licenças da plataforma Microsoft 365 (E1, E3 e Teams), que constituem solução integrada e indivisível, dependente de administração unificada em um único ambiente (tenant).

O eventual parcelamento do objeto, distribuindo a aquisição das licenças entre fornecedores distintos, acarretaria riscos à padronização da solução, à compatibilidade técnica e à gestão centralizada, além de contrariar as regras de licenciamento da própria Microsoft, que exigem vínculo das licenças a um único contrato/locatário.

Dessa forma, o parcelamento não se mostra técnica ou economicamente viável, sendo necessária a contratação em lote único, de forma a garantir a integridade da solução, a segurança das informações institucionais e a economicidade administrativa.



11. Providências a serem tomadas

Considerando que a Funprev já utiliza a plataforma Microsoft 365 em contrato anterior, o ambiente tecnológico encontra-se plenamente estruturado e em funcionamento, não sendo necessária a adoção de medidas de preparação ou adequação para a implantação da solução.

As providências a serem tomadas restringem-se, portanto, à:

11.1 Atualização das licenças contratadas, assegurando a continuidade do serviço sem interrupções;

11.2 Definição dos perfis de usuários entre os planos Microsoft 365 E1 e E3, conforme mapeamento já realizado;

11.3 Aquisição das licenças Microsoft Teams, em quantidade equivalente ao número total de usuários, em razão da nova política comercial da Microsoft;

11.4 Acompanhamento da execução contratual, garantindo o correto provisionamento das licenças e a manutenção das funcionalidades já utilizadas pelos servidores.

12. Possíveis impactos ambientais e tratamentos

A presente contratação refere-se exclusivamente ao fornecimento de licenças de software em nuvem (Microsoft 365), não havendo aquisição de bens físicos, nem geração de resíduos sólidos, de forma que não se identificam impactos ambientais relevantes decorrentes da execução contratual.

13. Declaração de viabilidade

Após a análise das necessidades institucionais, levantamento de mercado, definição dos requisitos e estimativa de custos, conclui-se que a contratação de 28 licenças Microsoft 365 E3, 15 licenças Microsoft 365 E1 e 43 licenças Microsoft Teams é tecnicamente viável, economicamente adequada e necessária para garantir a continuidade dos serviços de comunicação e colaboração da Funprev.

A solução proposta encontra-se consolidada no mercado, é compatível com o ambiente tecnológico já existente na instituição e atende aos requisitos de segurança, conformidade e eficiência operacional exigidos pela Administração Pública.

14. Responsáveis

O presente Estudo Técnico Preliminar (ETP) foi elaborado sob a responsabilidade do Chefe da Seção de Informática e Estatística da Funprev, Thales Hirose Nakandakari Maedo.



ANEXO III – Documento de Formalização de Demanda

Processo de compra nº: 2297/2025 – DATA: 21/08/2025	
Unidade/Setor: Seção de Informática e Estatística	
Responsável: Thales Hirose Nakandakari Maedo	Matrícula: 678
E-mail: thalesmaedo@funprevbauru.sp.gov.br	Telefone: (14) 3009-5526

a) Descrição Sucinta do Objeto e Quantidade:

Item	Qtde.	Descrição	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	28	Licença E3 - Contratação de empresa especializada para fornecimento de serviços da plataforma de aplicativos de trabalho com pelo menos: Editor de texto, Planilhas de Cálculos, Gerenciador de E-mails com agenda, Apresentação em Slide, Caixa de E-mail, Armazenamento e Compartilhamento de arquivos na nuvem, Plataforma unificada de comunicação e colaboração que combina bate-papo, videoconferências com transmissão em Stream, Gerenciamento de tarefas em grupo (Planner), Automação de fluxo de trabalho (Flow), Controle de acesso a documentos, em planos distintos com possibilidade de migração entre eles.	R\$ 1.790,40	R\$ 50.131,11
2	15	Licença E1 - Contratação de empresa especializada para fornecimento de serviços da plataforma de aplicativos de trabalho com pelo menos: Editor de texto, Planilhas de Cálculos, Gerenciador de E-mails com agenda, Apresentação em Slide, Caixa de E-mail, Armazenamento e Compartilhamento de arquivos na nuvem, Plataforma unificada de comunicação e colaboração que combina bate-papo, videoconferências com transmissão em Stream, Gerenciamento de tarefas em grupo (Planner), Automação de fluxo de trabalho (Flow), Controle de acesso a documentos, em planos distintos com possibilidade de migração entre eles.	R\$ 970,42	R\$ 14.556,35
SOMA				R\$ 64.687,46

b) Justificativa da contratação:

A contratação de uma plataforma unificada de comunicação e colaboração para a FUNPREV visa garantir a eficiência e a modernização das ferramentas de trabalho dos servidores públicos, facilitando a execução de tarefas e o gerenciamento de informações. A plataforma deve incluir um editor de textos, planilhas de cálculo, gerenciador de e-mails com agenda integrada, ferramenta para apresentação de slides, caixa de e-mail com amplo armazenamento e recursos de compartilhamento de arquivos na nuvem.

Além disso, a solução precisa oferecer ferramentas colaborativas como bate-papo, videoconferência com transmissão via stream, gerenciamento de tarefas em grupo (Planner), automação de fluxo de trabalho (Flow) e controle de



FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS
EFETIVOS DE BAURU – FUNPREV

CNPJ 46.139.960/0001-38
Rua Rio Branco nº 19-31 – CEP 17014-037 – Bauru – SP
Telefone – (14) 3009-5500



acesso a documentos, garantindo maior agilidade e segurança no tratamento de dados institucionais. A contratação de uma solução com planos distintos e possibilidade de migração entre eles também permitirá flexibilidade no ajuste de serviços conforme a necessidade da organização, assegurando a otimização de custos e recursos ao longo do tempo.

A escolha por uma plataforma integrada se justifica pela necessidade de centralizar as ferramentas de trabalho em um único ambiente digital, proporcionando maior integração entre os servidores, facilitando o trabalho colaborativo e o acompanhamento de projetos, além de reduzir a dependência de múltiplos fornecedores e tecnologias distintas.

c) Alinhamento ao Plano de Contratação Anual (PCA):

A demanda está prevista no Plano de Contratações Anual de 2025, conforme estabelecido no inciso VII do art. 12 da Lei nº 14.133/2021. A Fundação de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Bauru – Funprev elaborou o referido plano em conformidade com o disposto no Decreto Municipal nº 18.500/2025. Assim, a presente contratação integra as demandas planejadas pela Funprev para o exercício de 2025, estando, portanto, de acordo com o planejamento anual de contratações da entidade.

d) Estimativa Preliminar do Valor da Contratação:

Item	Qtde	Descrição	Fornecedor/Órgão	Valor Unitário Anual (R\$)	Valor Total (R\$)
01	28	Licença E3	TELEFONICA CLOUD E TECNOLOGIA DO BRASIL S.A / Controladoria e Ouvidoria Geral do Estado - CE	R\$ 1.713,47	R\$ 47.977,16
			Brasoftware Informatica Ltda / Prefeitura Municipal Borá - SP	R\$ 1.857,72	R\$ 52.016,16
			Ata de registro de preços / Tribunal Superior Eleitoral - RJ	R\$ 1.800,00	R\$ 50.400,00
Média				R\$ 1.790,40	R\$ 50.131,11
02	15	Licença E1	TELEFONICA CLOUD E TECNOLOGIA DO BRASIL S.A / Controladoria e Ouvidoria Geral do Estado - CE	R\$ 1.189,98	R\$ 17.849,70
			M2Z SOLUCOES INTEGRADAS LTDA / Prefeitura Municipal de Rio Verde - GO	R\$ 810,55	R\$ 12,158,25
			TECNETWORKING SERVICOS E SOLUCOES EM TI LTDA / Prefeitura da Estância Turística de Itu - SP	R\$ 910,74	R\$ 13.661,10
Média				R\$ 970,42	R\$ 14.556,35

e) Grau de Prioridade da Demanda

(X) ALTA () MÉDIA () BAIXA

f) Indicação de Vinculação ou Dependência com Outros Processos:



Não há vinculação ou dependência com outros processos ou Documento de Formalização de Demanda.

g) Alinhamento Estratégico:

A contratação da plataforma de aplicativos de trabalho está alinhada com as diretrizes estratégicas da Funprev e da administração pública municipal, que buscam promover a digitalização, modernização e otimização dos processos internos. A adoção de uma plataforma unificada que integre ferramentas de comunicação, colaboração e gestão de documentos contribui diretamente para a eficiência operacional e a melhoria da qualidade dos serviços prestados.

Essa iniciativa está em consonância com os objetivos de inovação tecnológica e aprimoramento da governança digital, favorecendo a transformação digital da instituição e garantindo conformidade com as exigências legais de segurança da informação e transparência. A plataforma permitirá maior controle e agilidade nos processos de trabalho, facilitando a colaboração entre departamentos e equipes, além de proporcionar uma solução escalável e flexível que pode se adaptar às necessidades crescentes da organização.

Ao integrar ferramentas de automação de fluxo de trabalho e gerenciamento de tarefas, o projeto também reforça o compromisso com a eficiência administrativa, promovendo o uso racional de recursos, a redução de retrabalhos e a melhoria contínua dos serviços prestados aos servidores públicos e à população. A contratação está, portanto, alinhada com a estratégia de transformação digital do setor público, que visa maior transparência, eficiência e eficácia nas operações governamentais.

h) Especificações técnicas:

Descrição:

Disponibilização da plataforma de colaboração integrada, através de licenciamento, com 43 licenças do serviço plataforma de aplicativos de trabalho com pelo menos: Editor de texto, Planilhas de Cálculos, Gerenciador de E-mails com agenda, Apresentação em Slide, Caixa de E-mail, Armazenamento e Compartilhamento de arquivos na nuvem, Plataforma unificada de comunicação e colaboração que combina bate-papo, videoconferências com transmissão em Stream, Gerenciamento de tarefas em grupo (Planner), Automação de fluxo de trabalho (Flow), Controle de acesso a documentos, em planos distintos com possibilidade de migração entre eles.

i) Detalhamento da execução:

Forma de entrega	☐ Registro de Preços	☒ Entrega Única	☐ Contrato com Entrega Parcelada
Prazo de garantia: Por todo o período de vigência do contrato.			
Prazo de entrega/execução: 15 dias após o recebimento da Autorização de Fornecimento ou Ordem de Serviço.			



Responsável pela atuação e instrução do processo:	Chefe da Seção:
<u>Thales Hirose Nakandakari Maedo</u>	<u>Thales Hirose Nakandakari Maedo</u>
Diretor(a) de Divisão:	
<u>Louise Adeline Carvalho Cândido</u>	Donizete do Carmo dos Santos Presidente



ANEXO IV – MINUTA DO CONTRATO

Contrato nº. NÚMERO/ANO

Processo Administrativo nº. 2297/2025

Termo de contrato que entre si celebram a FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS EFETIVOS DE BAURU – FUNPREV, neste contrato denominada CONTRATANTE e a EMPRESA NOME DA EMPRESA, neste contrato denominada CONTRATADA, referente à contratação de empresa para fornecimento de licenças para plataforma de e-mails e aplicativos de escritórios da Fundação de Previdência dos Servidores Públicos Municipais Efetivos de Bauru – Funprev, observando-se as especificações e características deste contrato e de seus anexos.

Pelo presente instrumento, de um lado, a FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS EFETIVOS DE BAURU – FUNPREV, pessoa de direito público, com sede na Rua Rio Branco, 19-31, Vila América, CEP 17.014-037, inscrita no CNPJ sob nº 46.139.960/0001-38, representada por seu Presidente, Sr. XXXXXX, nacionalidade, estado civil, profissão, portador do RG. nº XX.XXX-XX e do CPF/MF nº XXX.XXX.XXX-XX, residente e domiciliado na Rua XXXX, XXX – Bairro: XXXX, CEP n.º XXXXXX, XXXX/UF, por força do Decreto Municipal nº XX.XXX, de XX de mês de XXXX, nos termos do que dispõem os incisos I e XI do art. 20 da Lei Municipal 4.830/2.002, com autorização do C. Conselho Curador, exarado nas fls. XX/XX, do Procedimento Administrativo em epígrafe, doravante denominada de CONTRATANTE, e de outro lado, a empresa XXXXXX, inscrita no CNPJ sob nº XXXXXX, com sede na Rua XXXXXX, nº XXXX, Bairro XXXXXX, XXXX/UF, , CEP n.º XXXXXX por seu representante o Sr. NOME, portador do RG. nº XX.XXX-XX e do CPF/MF nº XXX.XXX.XXX-XX, residente e domiciliado na Rua XXXX, XXX – Bairro: XXXX, CEP n.º XXXXXX, XXXX/UF, doravante denominada CONTRATADA, nos termos do Edital em epígrafe, bem como, nas Leis Federais n.º 14.133/2021, n.º 10.520/2.002, e na legislação municipal pertinente, têm entre si, justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. A presente contratação tem por objeto a contratação de empresa para fornecimento de licenças para plataforma de e-mails e aplicativos de escritório.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO



2.1. O prazo de vigência da contratação é de até 60 (sessenta) meses, podendo ser prorrogável por até 15 anos, na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.1.1. O fornecimento de bens é enquadrado como continuado tendo em vista que [...], sendo a vigência plurianual mais vantajosa considerando o Estudo Técnico Preliminar.

2.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

- a) Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;
- b) Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
- c) Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

2.3. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.5. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas para o pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

UNIDADE ORÇAMENTARIA: 03.00.00 – FUNDAÇÃO DE PREV. SERV. PÚB. MUN. EFETIVOS – FUNPREV

ELEMENTO DESPESA: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO- PESSOA JURÍDICA

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. O valor global do presente Contrato é no montante de R\$ XXXXXX (XXXXXX) a ser pago após recebimento e aceite dos itens adquiridos.

Parágrafo Primeiro: A Ordem Bancária será emitida em nome da CONTRATADA.

Parágrafo Segundo: Nos preços ofertados na proposta do Contratado já estão inclusos todos os custos e despesas decorrentes do fornecimento e outros quaisquer que, direta ou indiretamente, impliquem ou venham a implicar no fiel cumprimento deste instrumento.

Parágrafo Terceiro: Quando houver erro de qualquer natureza, na emissão da Nota Fiscal/Fatura, o documento será imediatamente devolvido para



substituição e/ou emissão de Nota de Correção, ficando estabelecido que esse intervalo de tempo não seja considerado para efeito de qualquer reajuste ou atualização do valor contratual.

CLÁUSULA QUINTA – DA REVISÃO E REAJUSTAMENTO

5.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data de encerramento da fase de negociação.

5.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

5.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

5.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

5.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

5.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

5.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

5.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) Fornecer o objeto contratual de conformidade com as condições e prazos estabelecidos.
- b) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a presente contratação.
- c) Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE na execução do objeto contratual.
- d) Arcar com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados ou prepostos envolvidos na execução.



e) Substituir, de forma imediata e às suas expensas, quaisquer produtos que não estejam em conformidade com as especificações constantes no termo contratual.

f) Entregar o produto em conforme proposta apresentada.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. Compete a Contratante:

a) Efetuar os pagamentos devidos à contratada.

b) Receber a prestação do objeto do contrato, nos termos, prazos, condições e especificações estabelecidas no termo de referência.

c) Designar servidor responsável para fiscalização e acompanhamento do contrato.

d) Rejeitar, no todo ou em parte, por intermédio da fiscalização, o fornecimento de veículos que estejam em desacordo com o firmado, podendo exigir, a qualquer tempo, a substituição dos que julgar insuficientes ou inadequados.

e) Aplicar à contratada as penalidades depois de constatadas às irregularidades, garantido a contraditória e ampla defesa.

f) Publicar o resumo do Contrato e os Aditamentos que houver, no Diário Oficial de Bauru, conforme a Lei 14.133/2021.

g) Efetuar o pagamento à CONTRATADA, nos termos da contratação, no prazo de 30 (trinta) dias a partir da apresentação das Notas Fiscais. Sendo que o produto deverá ser sempre acompanhado da respectiva Nota Fiscal, e com o aceite do Setor Competente deste Município.

CLÁUSULA OITAVA - CLÁUSULA SEXTA - DA CONFIDENCIALIDADE

8.1. Cada parte obriga-se a manter sigilo a respeito de qualquer Informação Confidencial de titularidade da outra parte que venha a receber em decorrência da prestação de serviços realizada sob o âmbito deste CONTRATO, a saber:

a) "Informação Confidencial" inclui todas as informações identificadas por legendas como sendo privados ou confidenciais, ou identificadas oralmente pela parte divulgante como privados ou confidenciais e confirmadas por escrito dentro de 30 (trinta) dias da comunicação;

b) Também são consideradas Informações Confidenciais, para todos os efeitos do presente CONTRATO, as informações assim definidas pela legislação relacionada às atividades do CONTRATANTE.

8.2. Para a execução dos serviços ora contratados, as Informações Confidenciais poderão ser disponibilizadas a empregados, prepostos, consultores ou pesquisadores das partes, respondendo cada parte perante a outra pelos atos destas pessoas no que tange o dever de sigilo.

8.3. Não serão consideradas como Informação Confidencial aquelas:



- a) já disponíveis ao público sem quebra deste CONTRATO;
- b) devidamente recebidas por terceiro não envolvido na prestação de serviço prevista neste CONTRATO sem descumprimento de quaisquer das presentes obrigações de confidencialidade;
- c) independentemente desenvolvidas por pessoas ou agentes de uma parte sem acesso às Informações Confidenciais da outra;
- d) já comprovadamente conhecidas do recebedor no momento da divulgação;
- e) que, por ordem judicial ou de autoridade competente, devam ser divulgadas, hipótese na qual a parte a quem for dirigida à ordem, deve comunicar, incontinenti, à outra parte sobre a existência da determinação e as informações a ela relacionadas.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

9.1. Sem prejuízo da caracterização dos ilícitos administrativos previstos na Lei 14.133/2021, com as cominações inerentes, a inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitara o CONTRATADO à multa, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

I - 10% (dez por cento) sobre o valor deste contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, ou ainda na hipótese de negar-se a CONTRATADA a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;

II - 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento da licença não realizado;

III - 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento da licença não realizada, por cada dia subsequente ao trigésimo.

Parágrafo primeiro: A multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei.

Parágrafo segundo: A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do contratado faltoso, sendo certo que, se o seu valor exceder ao da garantia prestada, quando exigida, além da perda desta, a CONTRATADA responder pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela administração ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo terceiro: Acaso não tenha sido exigida garantia, a Administração se reserva o direito de descontar diretamente do Pagamento devido a CONTRATADA o valor de qualquer multa porventura imposta.

CLÁUSULA DÉCIMA – FISCALIZAÇÃO

10.1. Nos termos da Lei, fica designado representante da CONTRATANTE para acompanhar e fiscalizar a entrega dos materiais, anotando em registro próprio



todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

10.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com a Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

11.1. Toda e qualquer alteração deverá ser processada mediante a celebração de Termo Aditivo, com amparo na Lei nº 14.133/2021, vedada a modificação do objeto.

Parágrafo Único: A alteração de valor contratual, decorrente do reajuste de preço, compensação ou penalização financeira, prevista no Contrato, bem como o empenho de dotações orçamentárias, suplementares, até o limite do respectivo valor, dispensa a celebração de aditamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

12.1. A inexecução, total ou parcial, do Contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas na Lei nº 14.133/2021.

Parágrafo Primeiro: O Contratante poderá rescindir administrativamente o Contrato nas hipóteses previstas na Lei nº 14.133/2021.

Parágrafo Segundo: Nas hipóteses de rescisão com base na Lei nº 14.133/2021 não cabe ao Contratado direito a qualquer indenização.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

13.1. A CONTRATANTE e a CONTRATADA se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, garantindo que:

- a) o tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos arts. 7º e/ou 11 da Lei 13.709/2018 às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular;
- b) o tratamento seja limitado às atividades necessárias ao atingimento das finalidades de execução do contrato e do serviço contratado, utilizando-os, quando seja o caso, em cumprimento de obrigação legal ou regulatória, no exercício regular de direito, por determinação judicial ou por requisição da ANPD – Agência Nacional de Proteção de Dados;
- c) em caso de necessidade de coleta de dados pessoais indispensáveis à própria prestação do serviço, esta será realizada mediante prévia aprovação



da CONTRATANTE, responsabilizando-se a CONTRATADA por obter o consentimento dos titulares (salvo nos casos em que opere outra hipótese legal de tratamento). Os dados assim coletados só poderão ser utilizados na execução dos serviços especificados neste contrato, e em hipótese alguma poderão ser compartilhados ou utilizados para outros fins;

c.1) eventualmente, as partes podem ajustar que a CONTRATANTE será responsável por obter o consentimento dos titulares, observadas as demais condicionantes da alínea 'c' acima;

d) os sistemas que servirão de base para armazenamento dos dados pessoais coletados, seguem um conjunto de premissas, políticas e especificações técnicas que regulamentam a utilização da Tecnologia de Informação e Comunicação no Governo Federal.

13.2. A CONTRATADA dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta cláusula, inclusive no tocante à Política de Privacidade da CONTRATANTE.

13.3. As partes cooperarão entre si no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos Titulares previstos na LGPD e nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor e no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, Órgãos de controle administrativo;

13.4. A CONTRATADA declara ciência às normas regulamentadoras, previstas na Resolução n.º 104 de 27 de maio de 2022 que regulamenta a política de segurança e informação da Fundação de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Bauru – CONTRATANTE e na Resolução n.º 61 de 21 de dezembro de 2016, que institui o Código de Ética e Conduta no âmbito da Fundação, ambas do Conselho Curador desta, que se encontram disponíveis nos links:

a) <http://www.funprevbauru.sp.gov.br/new/public/uploads/arquivos/2673.pdf>;

b) <http://www.funprevbauru.sp.gov.br/new/public/uploads/arquivos/629.pdf>.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Parágrafo Primeiro: A CONTRATADA fica obrigada a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.

Parágrafo Segundo: O presente Contrato não poderá ser objeto de subcontratação, cessão ou transferência, no todo ou em parte.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo Contratante, segundo as disposições contidas na Lei n.º 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei n.º 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.



CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

16.1. As partes elegem o Foro da cidade de Bauru – São Paulo, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

16.2. E, para firmeza e como prova de assim haver entre si, ajustado e contratado, foi lavrado o presente instrumento contratual em 03 (três) vias, de igual teor e forma vai assinado pelas partes contratantes, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Bauru/SP, 00 de xxxxx de 2025

Donizete do Carmo dos Santos
Presidente – FUNPREV

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:	TESTEMUNHAS:
Nome: _____	Nome: _____
CPF: _____	CPF: _____



ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

(CONTRATOS)

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS
EFETIVOS DE BAURU – FUNPREV

CONTRATADO:

CONTRATO N° (DE ORIGEM):

OBJETO: LICENÇAS PARA PLATAFORMA DE E-MAILS E APLICATIVOS DE ESCRITÓRIO

ADVOGADO (S)/ N° OAB/email: (*)

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução n° 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar n° 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2° das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: _____



**FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS
EFETIVOS DE BAURU – FUNPREV**

CNPJ 46.139.960/0001-38
Rua Rio Branco nº 19-31 – CEP 17014-037 – Bauru – SP
Telefone – (14) 3009-5500



AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome:

Cargo:

CPF:

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura:

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura:

Pela contratada:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura:

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura:

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.